

RADIOGRAFIA DO PiG: ATTUCH, JARDIM, MAINARDI, GUILHERME BARROS

Paulo Henrique Amorim

Máximas e Mínimas 1302

Em nenhuma democracia séria do mundo, jornais conservadores, de baixa qualidade técnica e até sensacionalistas, e uma única rede de televisão têm a importância que têm no Brasil. Eles se transformaram num partido político – o PiG, Partido da Imprensa Golpista

. O Supremo Presidente Gilmar Mendes, o Ministro Abelardo Jurema (da Justiça), o presidente da Câmara, Arlindo Chinaglia (do PT de São Paulo – PT de São Paulo ?, opa, cuidado !), os editorialistas do PiG, o Dr. Toron (aquele da algema: bom era quando algema era para pobre, preto e p...) – esses são os que condenam de forma veemente o vazamento de informações para a imprensa.

. Obter um vazamento é uma obrigação do jornalista.

. No Brasil, onde a elite branca (e separatista, no caso da elite de São Paulo) e o PiG se protegem atrás de falsas premissas moralistas, o vazamento é pecado.

. O vazamento da jornalista Andrea Michael da Folha (da Tarde *), que deu a dica para Daniel Dantas se proteger com o Supremo Presidente Gilmar Mendes, esse, para o PiG, é um direito inalienável da imprensa livre.

. Os outros vazamentos, que mostram os ricos na hora em que são algemados – isso, não !

. Isso atenta contra a liberdade de imprensa (*2).

. O vazamento faz parte daquela escola famosa: “o sol é o melhor desinfetante”.

. Nos Estados Unidos, uma das páginas mais nobres da imprensa, foi quando o New York Times publicou os “Papéis do Pentágono”, vazados por Daniel Elsberg, a quem a elite branca de lá chamou de “desequilibrado”, “passional”, “destemperado”, “exibicionista” ...

. Os “Papéis do Pentágono” revelaram a estratégia – desastrada – do Pentágono na Guerra do Vietnã.

. E ajudaram a acabar com a Guerra.

. Clique [aqui para ler](#).

. A partir dessa premissa – “o sol é o melhor desinfetante” – o Conversa Afiada reproduz abaixo trechos selecionados do relatório de 7000 páginas que a Polícia Federal encaminhou à Justiça, sobre o nobre papel da mídia brasileira – leia-se PiG – nos crimes de Daniel Dantas e sua quadrilha.

. E se limita a isso: não faz nenhum comentário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antônio n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

219
A

de distribuir ou intermediar títulos e valores mobiliários, quotas de fundos de investimento ou derivativos.*

11.56. Desta forma, provavelmente, MIGUEL estaria intermediando a compra e venda de valores imobiliários para NAJI ROBERT NAHAS, sem autorização. MIGUEL é sócio da empresa **BULL MARLET SERVIÇOS ECONÔMICOS S/C LTDA.** (CNPJ nº 05.894.999/0001-83) e, aparentemente deste escritório é que opera para NAJI NAHAS.

12. PROJETOS RELATIVOS AO FUNDO SOBERANO.

12.1. O **Fundo Soberano** é um instrumento de desenvolvimento aplicados nos países de primeiro mundo, notadamente, os que compõe o Grupo dos 07 (G7), mais ricos do mundo, ambas organizações criminosas, tanto a comandada por D. Dantas, como liderada por N. Nahas já se articulam no sentido de operar o respectivo fundo de investimento federal, lastreados em parte de reservas cambiais do Brasil.

12.2. Em vários momentos, durante a investigação, NAJI ROBERT NAHAS, conversa com HNI comentando sobre a aquisição de "cotas", com valor individual superior a duzentos milhões, por pessoas indeterminadas. Naquele momento era necessário aprofundar a investigação para saber o tipo de negócio que seria objeto desse "fundo de cotas".

12.3. No Relatório de análise de 02/2008 ficou claro que se trata do "Fundo Soberano do Brasil". No restante do mundo, os fundos soberanos foram adotados por países com superávits nominais expressivos, especialmente por economias asiáticas em expansão acelerada e por grandes produtores de petróleo (cuja característica básica é a unicidade entre atividade pública e privada, ou seja, países totalistas onde alguns "empresários" são considerados os titulares dos poderes políticos do país). O objetivo é ter um instrumento complementar às reservas internacionais que possa, em alguns casos, servir como uma poupança para gerações futuras.

12.4. O Brasil, ao contrário, tem *déficit* nominal em suas contas e, portanto, a capitalização do fundo exigiria um aumento de seu endividamento - já que o

218/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3618.5545

220
D

Tesouro ou o Banco Central teriam que emitir e vender títulos públicos para enxugar o mercado dos reais usados na compra de moeda estrangeira das cotas do Fundo Soberano.

12.5. Ademais, as reservas internacionais são geradas (grosso modo) pela diferença entre as exportações e importações realizadas no país, gerando *superavit* mensal na balança de pagamentos, ou seja, as reservas internacionais são compostas quase que na sua maioria por recursos da iniciativa privada e a primeira pergunta que se faz é justamente essa: podem recursos originários da iniciativa privada serem utilizados pelo Estado brasileiro como garantia de empréstimos.

12.6. Esses empréstimos seriam concedidos pelo BNDES para empresas estatais brasileiras realizarem investimentos no exterior. Faz-se necessário a continuidade da quebra do sigilo telefônico dos investigados para melhor apuração dos fatos.

12.7. O mais surpreendente nisso tudo é que N. Nahas, dialoga com interlocutores próximos, tais como: o promíscuo operador de mercado Carmine e o renomado economista Delfim Neto como se alguém lhe conferisse tal responsabilidade de administração ou até mesmo uma plataforma de informações privilegiadas quando do lançamento do futuro fundo de investimento brasileiro (Fundo Soberano), que inclusive ele já se aventura em captar investidores internacionais para tal propósito.

12.8. Em alguns áudios vê-se a nítida impressão que N. Nahas ao negociar os títulos vinculados ao Fundo Soberano teria uma comissão de 10% (dez por cento) do valor total negociado. É inacreditável que pessoas ou órgãos do governo federal tenham se comprometido com chefe de organização criminosa para mais uma vez tentar ou programar o desvio de recursos públicos.

12.9. Como se depreende dos áudios capitados, também é nítida a impressão que esta articulação estaria envolvido o ex-Deputado Federal e ex-Ministro da Fazenda Delfim Neto em alinhamento com os negócios criminosos do investigado N. Nahas.

12.10. **Áudio a respeito do Fundo soberano:**

11_3034_1464_13mar2008_16h27m23s_Leonardo_Attuch_e_Nahas.wav

Em 13/03/08, às 16:27:23, NAHAS conversa com LEONARDO ATTUCH e este o informar que esteve ontem no RIO e falando

217/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

221
D

com EIKE, sua previsão é que o petróleo chegue a US\$ 150,00, em pouco tempo e LEONARDO gostaria de anunciar NAHAS à frente de FUNDO SOBERANO e NAHAS pede calma. LEONARDO gostaria de fazer algo com gente do Oriente e NAHAS diz que vai ajudá-lo. NAHAS diz que vai receber na 2ª feira gente lá do Oriente Médio. LEONARDO pergunta se tem gente da Arábia Saudita e Emirados investindo no Brasil e NAHAS diz que apenas DUBAI investiu um pouco em companhia aérea e LEONARDO pergunta qual vai o papel de NAHAS nessa provável intermediação e este pede para ele passar no escritório amanhã para conversarem.

12.11. E aqui peço vênha para lembrar uma obra prima citada por Bobbio:

"... A favor do primado do governo das leis sobre o governo dos homens existem na idade clássica dois textos respeitáveis um de Platão e outro de Aristóteles (apenas deixarei registrado o de Platão)... chamei aqui de servidores das leis aqueles que ordinariamente são chamados de governantes, não por amor a novas denominações, mas porque sustento que desta qualidade depende sobretudo a salvação ou a ruína da cidade. De fato, onde a lei está submetida aos governantes e privada de autoridade, vejo pronta a ruína da cidade; onde ao contrário, a lei é senhora dos governantes e os governantes seus escravos, vejo a salvação da cidade e a acumulação nela de todos os bens que os deuses costumam dar às cidades (Leis. 715d).²⁹

12.12. Ante as ameaças de corsários saqueadores das riquezas do nosso país, deixo aqui registrado que o "amanuense", que ora subscreve a presente peça, e por "cautela" alerta aos incautos, seja de forma individual ou organizados criminosamente para tal finalidade, que estarei de prontidão comparado a um integrante das Brigadas dos Tigres ³⁰, fazendo um acompanhamento detalhado do futuro Fundo Soberano e ao menor movimento de ações ilícitas destinadas a desvios de tais reservas cambiais ou fraudes com os papéis que o

²⁹ Bobbio, Norberto - O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo/tradução de Marco Aurélio Nogueira - Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, P.152.

³⁰ No ano de 1907 uma onda de crimes, sem precedentes ensanguenta a "Belle Époque". Em face da bandiçagem do novo século o Ministro do Interior, Georges Clemenceu, conhecido como o "Tigre" cria uma Força Policial à altura: As Brigadas Moveis. 1912 a França inteira os conhece por BRIGADAS DO TIGRE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

222
D

governo federal pretende lançar, começaremos desde já uma nova e complexa investigação, a fim de evitar o mal maior.

13. DO PAPEL DA MÍDIA NO PROCESSO INVESTIGATÓRIO

13.1 Os indícios de manipulação da mídia pelas organizações criminosas que, ora, investigamos comparada a uma verdadeira batalha psicológica por meio dos órgãos de imprensa que em determinados casos específicos ultrapassam os limites constitucionais estabelecidos nos artigos 220 e inciso IV do art. 221 da Constituição da República.

13.2. Não é demais reafirmar que em matéria de fraudes as duas organizações criminosas estão empatadas tecnicamente, em se tratando do mercado bancário, financeiro e de capitais. Por quê não dizer também no aspecto da mídia? Talvez a diferença residirá num tom maior ou menor das ocorrências midiáticas praticadas por ambos.

13.3. Passaremos agora analisar num contexto geral o comportamento de cada chefe da organização (D.Dantas e N.Nahas), cotejando com algumas publicações e cruzando com os dados coletados durante nossa investigação, inclusive traçando um paralelo com um caso análogo.

13.4. O resultado da pesquisa foi surpreendente e serve de alerta! É como se "...lendo os jornais, que a cada manhã nos põe a par dos escândalos públicos, cada de um de nós pode acrescentar exemplos a vontade e confirmar a boa qualidade do princípio. O que é que constitui um escândalo público? E qual o momento que nasce o escândalo? O momento em que nasce o escândalo é o momento em que se torna público um ato ou uma série de atos até em então mantidos em segredo ou ocultos, na medida em que não podiam ser tomados públicos pois, caso fossem, aquele ato ou aquela série de atos que não poderiam ser concretizados. Pense-se aqui nas várias formas que pode assumir a pública corrupção, o

219/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antôla n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

223
D

peculato, a malversação, a concussão, o interesse privado em cargos públicos e assim por diante, apenas para dar exemplos banais e coisa corriqueira...".³¹

13.5. Evidentemente com maior assiduidade na programação quase que diária dos meios de comunicação disponíveis o grupo comandado por **D.Dantas** se serve com maior frequência do que o grupo comandado por **N.Nahas**, ambos são convergentes quando o interesse é comum ou divergentes em matérias publicadas como forma de ludibriar para atingir os seus objetivos e vantagens ao final daquela falsa discussão pública.

121 9808 8535 18fev2008 21h36m08s Daniel e MNI.wav;

1176643763 20080409183042 1 7850707.wav;

2198088535 20080421220014 1 7982937.wav

13.6. Curiosamente o volume de dados analisados a respeito do material publicado ao longo da existência dessa organização criminosa usando a mídia, ora em proveito próprio, ora com outros propósitos chantagistas. Neste momento trazemos a luz algumas matérias de fomento ao acordo recentemente efetivado pela BrT , Oi, Citgroup e Opportunity (aqui leia-se Daniel Valente Dantas) referentes a alguns "conceituados" órgãos de imprensa escrita, tais como: Revistas Isto É Dinheiro e Veja, ambos veículos a serviço do referido grupo. Apontamos: **Revista Veja – data 16/01/2008 (matéria " Rumo a Supertele") fls. 50/53, três folhas dedicadas exclusivamente aos interesses escusos da organização (jornalista Lauro Jardim).** Neste mesmo dia 16/01/2008 matéria de capa da revista Isto E Dinheiro " Os vencedores da Telefonía" como Carlos Jereissati e Sergio Andrade, sócios da Oi, foram escolhidos pelo governo para comprar a Brasil Telecom e – com auxílio generoso do BNDES – formar um gigante das telecomunicações" (jornalista Leonardo Attuch) .

13.7. E aqui neste ponto vou me servir de recente artigo publicado dia 02/04/2008, edição 2054, fls. 123, na própria Revista Veja elaborado por um dos jornalistas colaboradores dessa organização criminosa **Diogo Mainardi** sob o título :

³¹ Bobbio, Norberto – O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo/tradução de Marco Aurélio Nogueira – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, P.91 .



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3816.5545

" Entendeu, Tabatha ?" "... eles retomaram algumas das práticas mais antigas e mais imundas do jornalismo, como a chantagem, a mentira, a propaganda do poder e a matéria paga...".

13.8. Ao lembrar esta assertiva ele talvez tenha revelado e audaciosamente expressado a vertente resumida de como funciona a mídia para o grupo Opportunity comandado por Daniel Valente Dantas, o que reforça e confirma todo material coletado em interceptações de dados telefônicos e telemáticos.

13.9. Numa avaliação bem literal das condutas e comportamentos de alguns jornalistas que estão no bojo do trabalho coletado é de se considerar como participantes da organização criminosa liderado por Daniel Valente Dantas, especialmente aqueles que têm indícios de remuneração direta ou indireta de recursos originários do referido investigado ou de seus colaboradores.

13.10. No relatório de análise constou que no dia 13/11/ 2007, o investigado Daniel Dantas mantém diálogos com Verônica Dantas e Daniele Silbergleid, afirmando textualmente da necessidade de usar uma conexão direta entre eles e a imprensa como instrumento para plantar informações, a fim de confundir a opinião de autoridades públicas nacionais e internacionais na disputa entre o Grupo Opportunity , Citigroup e Telecom Itália, pelo controle da empresa Brasil Telecom. Embora este tema não seja foco inicial da presente investigação, mas é necessário conhecermos os meios ardilosos na divulgação de informações plantadas.

AT 013-2007 - utilização do relatório da KROLL

13.11. A voracidade em lançar informações falsas até com cunho difamatório e menciona o nome de " Moreira Alves" possivelmente ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, na empreitada suja de baixo nível. E aqui vai uma indagação: "A mídia é um veículo independente, comprometido com a verdade e imparcial, certo? Errado!"³² (1) o que estamos assistindo e desmascarando por meio do Judiciário Federal, com atenção auspiciosa do Ministério Público Federal é repugnante!!!, sob o ponto de vista ético e moral do papel da imprensa.

³² Chomsk Noam & Herman Edward S. *A Manipulação do Público*, Ed. Futura, São Paulo, 2003, contra-capá, 221/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

225
D

13.12. E aqui reproduzimos *ipsis literis* a mensagem interceptada de conteúdo sem o mínimo de escrúpulos que possa nortear comportamentos de regras de boa conduta e convivência social:

Assunto: Re: RES: Pendências
De: Cristina Caetano <ccaetano@opportunity.com.br>
Data: Mon, 18 Feb 2008 19:42:22 -0300
Para: "Alberto Pavie" <pavie@advocaciagordilho.com.br>

Pavie,

Obrigada. Outro ponto: retomamos a conversa com o **Moreira Alves**? Nosso prazo para entrar com a campanha difamatória é no começo de março e se não formos fazer com ele, temos que achar outra pessoa.
Nós preferíamos que vc redigisse, achamos que esse caso tem muitos fatos e seria melhor redigido por um civilista do que um criminalista.
vamos focar nisso?
beijos

13.13. Quase que diariamente há contato telefônico entre jornalistas e **NAJI NAHAS**, este sempre com a intenção de reunir-se com o maior número de formadores de opinião para "dar a sua versão da história", tendo contatado entre outros com **VERA BRANDIMARTE** (revista VALOR ECONÔMICO, em 10/03/08), **PAULO ANDREOLI** e **TOMAZ TALMAN** (revista ÉPOCA, em 11/03/08), **ROBERTO D'AVILA** (da TVE BRASIL, em 05/11/07 e 12/3/08), **ELVIRA LOBATO** e **GUILHERME BASTOS** (FOLHA DE SÃO PAULO, em 06/11/07), **JONY SAAD** (REDE BANDEIRANTES, 07/11/07), **LEONARDO DE REZENDE ATTUCH** (revista "IstoÉ Dinheiro", em 20/03/08), que também seria responsável por publicação de artigos jornalísticos "encomendados" pela organização criminosa com o objetivo de facilitar o tráfico de influência perante autoridades públicas. Para esse grupo seleto de jornalistas, **N. Nahas**, ora se se posiciona, falsamente, como opositor/inimigo de **DANIEL V. DANTAS**.

1181219999 20071107171541 1 6494736.wav

1130341462 20071106180425 1 6483804.wav

1130341462 20080310110927 1 7564445.wav

222/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

226
@

13.14. Foi confirmado que a organização criminosa atua comprando espaço em matérias jornalísticas. O caso do pagamento a **ROBERTO D'AVILA** da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, em 21/11/07, relatório de análise policial 05/2007-STG), somado aos contatos anteriores entre **NAJI NAHAS** e o jornalista para divulgação de determinada opinião sobre fatos envolvendo o **GRUPO OPPORTUNITY**, operadoras de Telefonia etc., demonstra a capacidade da organização criminosa em manipular as notícias que são divulgadas pela mídia...

1130341462_20071121162533_1_6664207.wav

1130341462_20071121163011_1_6664237.wav

1181219999_20071106231104_1_6486906.wav

13.15. É comum os jornalistas acima citados (acrescentamos o colunista **DIOGO MAINARDI**, da revista **VEJA**) assinarem matérias favoráveis aos interesses do Grupo Opportunity, principalmente à pessoa de **DANIEL VALENTE DANTAS**.

13.16. A contextualização e os tópicos de análise do papel da mídia na presente investigação, por uma questão didática e procedimental preferimos fazer referência aqui em forma de anexo digitalizado. ANALISE MIDIA

14. DO VAZAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES

14.1. Foram inúmeras tentativas que objetivavam o vazamento da presente investigação, todas frustradas ao longo do trabalho.

14.2. No entanto no dia 17 de março do corrente ano, outra integrante da organização criminosa chamada **Andrea Michael**, travestida de correspondente da **Jornal Folha de São Paulo** na cidade de Brasília, oferece seus serviços diretamente ao Grupo de chefiado por **D. Dantas**. 61_9288_2878_17mar2008_14h50m52s_GUILHERME e DANIEL.wav

14.3. Para passar ao largo da crise que se aproximava, a investigada **Andréa** foi encarregada de publicar matéria no dia 26 de abril do corrente ano no **Jornal Folha**

223/243



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRCOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola n.º 95, 6º andar - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05.038-090 - Fone/Fax (11) 3616.5545

227
①

de São Paulo, vazando alguns informações a respeito do fato em andamento, prejudicando sobremaneira a dinâmica do presente trabalho. e precipitando

14.4. Tal situação já esperada por este signatário, em razão de constar no monitoramento anterior o contato da referida jornalista com o grupo criminoso, neste estágio da investigação torna-se imprescindível o fechamento da primeira etapa do trabalho, ante a insistência do cabeça da organização criminosa D. Dantas , em ter acesso ao conteúdo dos procedimentos cautelares instaurados, a fim de mais uma vez, pasmen, auferir proteção jurisdicional para sua conduta criminosa, evidentemente, iludir o judiciário com informações mentirosas com é de seu estilo perante as cortes brasileiras e internacionais.

14.5. A partir de então houve uma investida pesada no judiciário em todas as instâncias, a fim de descobrir o conteúdo da presente investigação, negada até pelo Superior Tribunal de Justiça. Atualmente a matéria encontra-se distribuída perante o Supremo Tribunal Federal, no sentido de apreciar uma ordem de habeas corpus, visando prevenir as conseqüências da presente investigação.

14.6. Certamente desta feita, tudo concorre para êxito dos trabalhos. O país e a sociedade brasileira será protegida desses verdadeiros "abutres" do dinheiro que alimenta as ganâncias diárias, daqueles que vivem no pantanano da corrupção e malversação de recursos públicos, cuja adequação das condutas típicas se encontram estabelecidas nas leis infraconstitucionais, que protegem o Sistema Financeiro Nacional.

15. **DAS DECISÕES JUDICIAIS**

15.1 As decisões judiciais de prorrogação dos trabalhos alguns merecem destaques, ao reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelo signatário desta, na busca de dados e informações que identifique o sofisticado esquema de fraudes contra o sistema financeiro nacional, montados pelas organizações criminosas comandadas por D. Dantas e N. Nahas. Vejamos algumas:

15.2. A decisão judicial do dia 20 de agosto de 2007, prorroga as atividades de inteligência policial, tomando por base uma conversa no telefone n. (11) 3078.3577 relacionado com o investigado Carlos Rodenburgo, entre uma advogada chamada Carolina Escatena e uma pessoa chamada Vera - ela estaria cuidando dos negócios dos

224/243

. Note, caro leitor, que esse trecho do documento que vazou para o Conversa Afiada não “abre” outros documentos que estão inacessíveis. O Conversa Afiada obteve trechos selecionados – veja bem, selecionados – da análise, em texto, do que os documentos inacessíveis contêm.

Em tempo: onde se lê “Guilherme Bastos” leia-se “Guilherme Barros”, aquele que deu a manchete na primeira página da Folha, de fora a fora, para fechar o negócio da “BrOi”...

(*) Já estava na hora de a Folha tirar os cães de guarda do armário e confessar, como fez a Folha, que foi “Cão de Guarda” do regime militar. Instigado pelo Azenha – [clique aqui](#) para ir ao [Viomundo](#) – acabei de ler o excelente livro “Cães de Guarda – jornalistas e censores do AI-5 à Constituição de 1989”, de Beatriz Kushnir, Boitempo Editorial, que trata das relações especiais da Folha (e a Folha da Tarde) com a repressão dos anos militares. Octavio Frias Filho, publisher da Folha (da Tarde), não quis dar entrevista a Kushnir.

(*2) Como diz uma jovem Procuradora da República, no Brasil, a liberdade DE imprensa é a liberdade DA imprensa ...

(Paulo Henrique Amorim, “Conversa Afiada”, <http://www.paulohenriqueamorim.com.br/forum/Post.aspx?id=421>, 21/07/2008, 12h11)